



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Conselho Estadual de Meio Ambiente
ATA DA 16ª RE - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
SÃO LUÍS, MA, 27 de novembro de 2020

1. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois e mil e vinte, às 14:30 horas, foi aberta a 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão, que ocorreu, que ocorreu no Auditório do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Avenida dos Holandeses, Quadra 33, Lotes 17/18 - Quintas do Calhau - CEP: 65071-380 - São Luís/MA;
2. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** fez a primeira verificação de *quórum*, constatando quantidade insuficiente para dar início a reunião. Aguardou mais 30 minutos, para que se fizessem presentes. Logo após os 30 minutos fez uma nova verificação de *quórum*, sendo sete Conselheiros titulares e sete Conselheiros suplentes, todos com direito a voto, no momento da conferência, quantidade suficiente para abertura da Reunião;
3. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros:
 - I. **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Suplente;
 - II. **CAMILA MALCHER PEREIRA FERREIRA**, representante da Mineração Aurizona S.A, Titular;
 - III. **CLAÚDIO RABÊLO CORREA ALENCAR**, representante da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, Titular;
 - IV. **DANIEL HOLANDA DOS SANTOS**, representante da Polícia Militar do Maranhão-PMMA- BPA, Suplente;
 - V. **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Titular;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

- VI. **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA**, representante da Associação Solidariiedade Libertadora da Área de Codó- ASSOLIB, Titular;
- VII. **EDILENE SOARES DA SILVA**, representante da Polícia Militar do Maranhão – PMMA-BPA, Titular;
- VIII. **FRANCISCO EDILTON LIMA DE OLIVEIRA**, representante da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão– PGE, Suplente, (REMOTA);
- IX. **FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA**, representante dos Instituto Nacional dos Colonos- INCOLONOS, Suplente;
- X. **GABRIELA HECKLER**, representante da Empresa Maranhense de Administração Portuária- EMAP, Suplente;
- XI. **IRENE AGUIAR SANTOS**, representante da Associação de Pescadores e Agricultores Canto dos Lençóis, Suplente;
- XII. **ISABELLA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO**, representante da unidade superior Dom Boco- UNDB, Titular;
- XIII. **JOSE SÉRGIO DELMIRO VALE**, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca- SAGRIMA, Titular;
- XIV. **LUANE LEMOS FELÍCIO AGOSTINHO**, representante do Lira e Lemos Advogados Associados, Titular, (REMOTA);
- XV. **LUCIANO SANTOS PINHEIRO**, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, Titular;
- XVI. **LUZENICE MACEDO MARTINS**, representante da Assembleia Legislativa do Maranhão – ALEMA, Titular;
- XVII. **LEONOR GOMES DE CARVALHO**, representante do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Maranhão- SINDIREPA, Titular, (REMOTA);
- XVIII. **MANOEL FRANCISCO RAMALHO TAVARES**, representante da Viena Siderúrgica S/A, Suplente;
- XIX. **MILTON SANTOS CAMPELO DA SILVA**, representante da Agropecuária e Industrial Serra Grande LTDA, Suplente, (REMOTA);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

- XX. **NAIARA RABELO VALLE**, representante do Instituto Ecos de Gaia, Suplente, (REMOTA);
- XXI. **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, representante da Prevenção Ambiental LTDA-EPP, Suplente;
- XXII. **ROSINALVA DIAS ALMEIDA**, representante da Associação da Comunidade dos Remanescentes do Quilombo Riachuelo e Adjacências, Titular;

4. Lista de Participantes:

- I. **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, SEMA/CONSELHOS;
 - II. **VANIÉRIKA CAZÉ SILVA DE ANDRADE**, SEMA/CONSELHOS;
 - III. **LUISA HELENA WAQUIM MOREIRA**, SEMA/CONSELHOS;
 - IV. **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, SEMA/CONSELHOS;
 - V. **SABRINA DE SOUZA MATOS**, SEMA/CONSELHOS;
 - VI. **ADRIANA MORAES PEREIRA**, SEMA/ ASCOM
5. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** iniciou a 16ª reunião extraordinária. Passou para a deliberação da Ata da reunião anterior, 48ª Reunião Ordinária;
6. A Conselheira **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA** questionou mudança sobre o item 8 da Ata, ressaltando sobre a deliberação do Conselho;
7. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** logo após correção, colocou a ata da 48ª para aprovação, sendo esta aprovada por maioria. Logo em seguida, passou para o item 3 da pauta - a apresentação a mesa dos pedidos de inversão de pauta, retirada de matéria e de requerimentos de urgência;
8. O Conselheiro **FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA** perguntou sobre o direito à reeleição;
9. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** Respondeu que a minuta já está pronta, já foi encaminhado o parecer para a casa civil e aguardando pela aprovação do governador. Relembrou o item principal da pauta, foi memorado pela Secretária Executiva, tratando-se do ZEE Amazônico, onde franqueou a palavra ao Conselheiro:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

10. O Conselheiro **CLAUDIO RABELO CORREIA DE ALENCAR** falou sobre importância da aprovação da Lei do ZEE – BIOMA AMAZONICO, onde foi mandado para o Plenário, destacando que a Lei está aprovada e vigente. Especificou as três esferas de alegação formal: Ausência de participação popular, a nível de cidadania, de poder sugerir, criticar. A inserção do CONSEMA na discussão; Participação popular no processo legislativo. Ressaltando o papel do Conselho, pois a Lei encontra-se vigente, podendo ser discutida ou reformada no processo legislativo e discutir a sua constitucionalidade no âmbito judiciário. Reforçou que a Lei tinha que ser decidida no plenário, onde foi expedido uma recomendação ao governador para que fosse envolvido o Consema na discussão do ZEE Amazônico, onde não houve resposta. Dando assim a sugestão de ser seguido dois caminhos: se silenciar diante da situação ou tomar alguma providência, reclamar a inconstitucionalidade da norma ou tentar reformar o que não é considerado adequado. Sugeriu ainda que fosse feita uma reunião, para que conversassem sobre as alterações, propondo alguma reforma pontual, mantendo a lei. Finalizou falando que não podiam ficar sem fazer nada, onde os demais têm que se inserir e fazer valer a força quanto Conselho;
11. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM** agradeceu a participação do Conselheiro. E colocou a sugestão para votação em três aspectos: Judicializar; Judicializar e fazer as tratativas, onde querem modificar ou emitir sugestão de alteração da Lei. Sugerindo ainda fazer a tratativa e ver os pontos que tem que ser modificados, pois judicializar irá inviabilizar outro processo;
12. A Conselheira **POLLYANA SILVA CAMARA ARAUJO** questionou a comissão no artigo observando que existe a recomendação de ouvir o Conselho, esse ouvir podendo ser substituído por consultar no sentido da oitiva ser principalmente para ouvir a opinião do Conselho ou teria um caráter deliberativo? Alegou que participou e acrescentou contribuição e que teve consulta popular nas audiências. Falou que a Lei tem alguns problemas, mas é muito nova. A mesma sugeriu construir uma comissão e discutir os pontos que merecem alterações, retornando para o Plenário e lá dialogar. Falou sobre as audiências que tem ocorrido atualmente sobre a Política Florestal e que o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) não tem seguido o termo de referência do Ministério Público;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

13. O Conselheiro **CLAUDIO RABELO CORREIA DE ALENCAR** retomou a fala complementando o que foi dito pela Conselheira e esclarecendo que não há dúvidas que a deliberação do CONSEMA não é positiva ao poder público, ou seja, não é obrigado a seguir a posição adotada pelo Conselho. Reforçou que não se trata de seguir, aceitar ou não o que foi destinado, mas o CONSEMA é o órgão máxima de participação popular na esfera ambiental do Estado do Maranhão;
14. O Conselheiro **JOSE SÉRGIO DELMIRO VALE** enfatizou sua participação na construção do ZEE. Indagou sobre a participação e o papel do Conselho no ZEE, alegando que qualquer Recomendação por parte de qualquer órgão teria que ser apresentado e destacou sobre a ausência de representantes do CONSEMA nas audiências e que as pessoas presentes fizeram alegações. Falou que poderão ser feitas as Recomendações de alteração, mas lembrando que foram perdidos os momentos participativos, concordando com a proposta do Presidente para que possa feito a Recomendação;
15. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS** falou da escuta do Conselho em relação a ouvir da sociedade, pois a voz do Conselho é prevista no código florestal. Retratou que o Conselho é condição para que o processo se dê dentro do ordenamento brasileiro;
16. Conselheira **ISABELLA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO** complementou sobre a ação judicial não ser o melhor caminho. Sugeriu enviar um Ofício ao IMESC de uma postura proativa, confirmando que o Conselheiro tem que ser ouvido, como foi colocado pela Conselheira Luzenice. Opinado ainda, sobre formar um grupo e fazer as Recomendações das alterações antes ser levado ao legislativo, como foi colocada pelo Conselheiro Sergio;
17. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM** colocou para votação a aprovação a criação de comissão para elaborar as sugestões de alterações na Lei do ZEE – BIOMA AMAZÔNICO, sendo esta aprovada por maioria, com abstenção.
18. A Secretária Executiva **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** informou que o Deputado Rafael Leitoa se disponibilizou para receber a Comissão formada de no máximo quatro pessoas para alteração da Lei do ZEE;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

19. A Conselheira **CAMILA MALCHER PEREIRA FERREIRA** sugeriu uma reunião de alinhamento prévio da Comissão antes da reunião com o deputado Rafael Leitoa, no dia 30/11 as 13:30;
20. A Secretária Executiva **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** falou sobre a próxima Reunião Ordinária que acontecerá em Alcântara no dia 10 de dezembro de 2020.
21. O Conselheiro **JOSE SÉRGIO DELMIRO VALE** informou que não poderá comparecer a 49ª Reunião Ordinária em Alcântara, nem os suplentes e os nem titulares;
22. Sem mais deliberações, o Presidente **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Eu, Luisa Helena Waquim Moreira, copiei a presente Ata que foi lavrada e assinada pela Secretária Executiva do CONSEMA Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura.

São Luís, 27 de novembro de 2020

Esta ata foi assinada eletronicamente pelo Presidente e pela Secretária Executiva, de forma excepcional, conforme Resolução CONSEMA nº 49, de 10 de setembro de 2020.

Diego Fernando Mendes Rolim
Presidente do CONSEMA

Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura
Secretária Executiva do CONSEMA



Código Verificador: 95138518, Código CRC: MEN6NYF8
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 17/02/2021, às 17:14.
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 95138518, Código CRC: MEN6NYF8
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.